



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.471

LEI.....	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 03
DECRETO LEGISLATIVO	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 05
DESPACHO.....	PÁG. 10
ERRATA	PÁG. 10
EXTRAO.....	PÁG. 11
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 12
EXTRATO.....	PÁG. 12
ERRATA	PÁG. 14
EXTRATO.....	PÁG. 14
AVISOS.....	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a transação e parcelamento de débitos tributários, a fim de atender ao chamamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para participar da Semana Nacional de Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada no período de 07 a 14 de novembro de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município e os sujeitos passivos em executivos fiscais de créditos tributários de IPTU, ITU e ISS devem observar para celebrar transação ou aderir ao parcelamento que consignarem na Semana Nacional de Conciliação a ser realizada no período de 07 a 14 de novembro de 2012, a ser implementada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e do Poder Executivo Municipal de Goiânia.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 071/2009, de 18/08/2009, celebrado entre o Conselho Nacional de

Justiça, o Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e as Procuradorias das Capitais, tendo por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes no sentido de arrecadar tributos e viabilizar a extinção de processos executivos e contenciosos, independentemente de estarem em 1º (primeiro), 2º (segundo) grau ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções de litígios em regime de parceria com os demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos em favor do Município de Goiânia sendo eles relativos a IPTU, ITU, ISS e até muitas outras, aplicadas pelo Ente Federado, suas Agências ou Autarquias; diminuir assim, a tramitação e o índice de congestionamento processual nos Tribunais e garantindo a efetiva prestação jurisdicional aos municípios goianos;

IV - propiciar eficiência na tutela do crédito tributário e conferir maior flexibilidade e agilidade à Secretaria Municipal de Finanças, em âmbito administrativo, bem como conferir celeridade à atuação da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos;

V - garantir o crédito tributário, mesmo na situação de crise econômico-financeira do contribuinte, pessoa física ou jurídica, nesta com a preservação da empresa, do emprego dos trabalhadores e públicos correspondentes, respeitando-se, destarte, a função social e o estímulo à sociedade empresária;

VI - diminuir a evasão fiscal em todas as suas modalidades, notadamente dando oportunidade ao contribuinte para saldar suas dívidas.

Art. 3º As medidas conciliadoras instituídas por esta Lei para quitação de débitos fiscais ajuizados, compreendem redução da multa moratória e dos juros de mora, quer seja na forma de pagamentos à vista ou parcelada.

Art. 4º O sujeito passivo para usufruir os benefícios desta Lei,

deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro do prazo previsto no art. 1º, ou seja, de 07 a 14 de novembro de 2012.

Art. 5º É condição temporal para viabilizar o parcelamento ou a transação dos débitos em juízo, que a ação fiscal esteja ajuizada até 31.10.2012.

Parágrafo único. Os débitos não ajuizados, estando ou não, inscritos em dívida ativa, também podem ser negociados administrativamente.

Art. 6º A transação e/ou adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, de forma irrevogável, prévia confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações administrativas ou judiciais.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionados no *caput* serão consignadas no termo de acordo.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do executado, que, também, arcará com as demais verbas de sucumbência, nos termos da Lei Processual Civil.

Art. 7º O Procurador Geral do Município é a autoridade administrativa competente para cancelar a transação judicial ou deferir o parcelamento em tal âmbito.

Parágrafo único. Poderá o Procurador Geral do Município baixar Portaria designando servidores para os fins do *caput* deste artigo.

Art. 8º O Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e o contribuinte, poderão dar início à transação ou ao parcelamento sempre que atendidos os requisitos previstos nesta Lei, por intermédio de audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário, ocasião em que os institutos serão celebrados durante esta, ou mediante petição conjunta, instruída com todos os documentos necessários à finalidade colimada.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 9º A transação judicial tributária consiste em concessões mútuas por parte do Município de Goiânia e do devedor do crédito tributário de IPTU, ITU e ISS, amparada por cláusulas exorbitantes do direito comum, tendo por fim a resolução do litígio judicial.

Art. 10. O percentual de redução das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento do crédito tributário favorecido por esta Lei, é de:

I - À vista, com a dispensa da multa moratória e dos juros de mora no percentual de 99% (noventa e nove por cento);

II - Parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses: 95% (noventa e cinco por cento),

sobre os valores da multa moratória e dos juros;

b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: 90% (noventa por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros;

c) De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros.

Art. 11. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e das demais verbas de sucumbência incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido, na forma da Lei Processual Civil.

Art. 12. Descumprida qualquer obrigação relativa ao termo de transação por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela, fica automaticamente denunciado o acordo e represtinado seus efeitos, salvo a confissão, renúncia, desistência e impugnação a que se refere o § 1º do art. 6º desta Lei; devendo a Procuradoria da Fazenda dar prosseguimento no executivo fiscal pela totalidade do crédito tributário.

Art. 13. O termo de transação apresentado em juízo conterà:

I - qualificação das partes, relatório, motivação, decisão, data, local e a assinatura dos envolvidos;

II - relatório; que conterà o resumo do litígio, a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões;

III - fundamento; mencionando as questões de fato, direito e as condições para cumprimento do acordo;

IV - termo de confissão, renúncia e desistência mencionado no § 1º do art. 6º;

V - manutenção da penhora, se houver, até a comprovação do pagamento do crédito tributário remanescente.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário e honorário sucumbencial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do acordo, via Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, o que deverá ser informado ao juízo e ao Município de Goiânia, por intermédio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. O termo de transação judicial surtirá seus efeitos quando homologado pelo juízo competente.

§ 1º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito tributário com o cumprimento integral de seu termo.

§ 2º O termo de transação é ato pessoal e será assinado exclusivamente pelo contribuinte ou por seu representante legal.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO JUDICIAL

Art. 15. O parcelamento judicial consiste em medida

facilitadora do adimplemento do crédito tributário em execução fiscal, mediante o aproveitamento das remissões consignadas neste Capítulo.

§ 1º Aplica-se ao parcelamento dos débitos tributários o disposto no inciso II, do art. 10, desta Lei.

§ 2º O disposto neste Capítulo se aplica aos créditos tributários objeto de parcelamento administrativo ou em juízo, com ou sem benefício legal, denunciados a partir da publicação desta Lei.

Art. 16. O parcelamento previsto pelo artigo 15, desta Lei, também se aplicará aos créditos de qualquer natureza, administrativos ou judiciais, originários na Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, no Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM/ Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURDE.

Art. 17. O parcelamento judicial homologado prestar-se-á à baixa e arquivamento da ação executiva, observando-se, entretanto, o que dispõe o art. 13 desta Lei.

Art. 18. O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

Art. 19. O crédito tributário remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Considera-se efetivado o pedido de parcelamento na data da audiência ou de protocolização da petição contendo o termo devidamente assinado.

§ 2º O pagamento do crédito tributário será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, retirado na Secretaria Municipal de Finanças quando o acordo for administrativo e na Procuradoria da Fazenda quando ajuizado.

Art. 20. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças comunicará a Procuradoria da Fazenda do Município eventual denúncia, mesmo que tenha ocorrida de forma automática.

Art. 22. Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei n.º 5.040/75 - Código Tributário Municipal e do Decreto n.º 2.273/96 e suas alterações posteriores.

Art. 23. Fica vedado a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não

atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 234,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre acessibilidade de portadores de deficiência cadeirantes, a bares, restaurantes, lanchonetes, refeitórios, casa de eventos e estabelecimentos similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, refeitórios, casas de eventos e estabelecimentos similares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, ficam obrigados a realizarem as seguintes adaptações em seus estabelecimentos para o

livre acesso e uso de portadores de deficiência cadeirantes:

I - adaptação de todas as mesas ao acesso de portadores de deficiência cadeirantes, de modo que apresentem:

a) altura livre inferior entre 0,73 m (zero vírgula setenta e três metros) e 0,75 (zero vírgula setenta e cinco metros) do piso;

b) profundidade livre inferior mínima igual a 0,50m (zero vírgula cinquenta metros);

c) altura superior entre 0,75m (zero vírgula setenta e cinco metros) e 0,85 m (zero vírgula oitenta e cinco metros);

d) extensão de borda mínima de 0,80m (zero vírgula oitenta metros) para cada pessoa.

II - adaptação de todos os balcões de atendimento, auto-serviço e caixas para pagamento ao acesso de portadores de deficiência cadeirantes, de modo que apresentem as mesmas dimensões previstas para as mesas, à exceção da profundidade livre inferior, que deverá ser de no mínimo 0,30m (zero vírgula trinta metros);

III - distribuição de mobiliário, mesas e cadeiras de modo a respeitar rotas de acesso de portadores de deficiência cadeirantes, que deverão apresentar largura mínima de 0,90m (zero vírgula noventa metros) e áreas de manobra para rotação de 360° (trezentos e sessenta graus), com diâmetro de 1,50m (um vírgula cinquenta metros);

IV - edificação de rampas de acesso aos ambientes de patamares diversos, com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros) e inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

V - edificação de corredores com larguras mínimas iguais a 0,90m (zero vírgula noventa metros), 1,20m (um vírgula vinte metros) e 1,50m (um vírgula cinquenta metros), respectivamente para aqueles com extensões de até 4m (quatro metros), até 10m (dez metros) e superior a 10m (dez metros);

VI - instalação de portas com vão livre mínimo de 0,80m (zero vírgula oitenta metros) e maçanetas do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90m (zero vírgula noventa metros) e 1,10m (um vírgula dez metros);

VII - edificação de sanitário acessível aos portadores de deficiência cadeirantes e seu acompanhante, com entrada independente, anexo aos demais sanitários, com barras de apoio ergonomicamente fixadas e bacia sanitária instalada em ponto que reserve áreas de manobras.

§ 1º Em alternativa à edificação de rampas de acesso a ambiente de patamares diversos, o estabelecimento pode optar pela instalação de elevadores adaptados e sinalizados para o uso de portadores de deficiência cadeirantes.

§ 2º Nas edificações onde a adequação de corredores aos parâmetros previstos seja impraticável, deverão ser criadas áreas de manobra para rotação de 360° (trezentos e sessenta graus), com diâmetro de 1,50m (um vírgula cinquenta metros).

§ 3º Até que as exigências deste artigo sejam previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia como condição para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias será contado da data de arquivamento do ato constitutivo na Junta Comercial para estabelecimento que iniciarem suas atividades após publicação desta Lei.

Art. 2º O descumprimento das obrigações previstas no art. 1º,

desta Lei, constitui infração punível com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, com fixação de prazo não superior a 30 (trinta) dias para o cumprimento das exigências legais, em caso de primeira notificação, mais multa de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), atualizada pela variação acumulada do INPC/IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2001;

II - suspensão do alvará de localização e funcionamento até a regularização da situação, em caso de reincidência, mais multa de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), atualizada pela variação acumulada do INPC/IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2001;

III - cassação definitiva de alvará de localização e funcionamento, em caso de segunda reincidência, mais multa de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), atualizada pela variação acumulada do INPC/IBGE, a partir de janeiro de 2001.

Art. 3º O produto das multas instituídas no art. 2º, desta Lei será revertido a um Fundo Especial destinado a atender as necessidades das pessoas portadoras de deficiência, a ser criado por Lei específica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 55,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Concede Licença ao Prefeito Municipal nos termos que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica, nos termos dos artigos 64, XV e 116, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e de conformidade com o contido no Processo nº 351/2012, CONCEDIDA licença ao Prefeito Municipal de Goiânia, PAULO GARCIA, para ausentar-se do País, no período de 19 a 24 de novembro de 2012, para empreender viagem a Cidade de Bogotá Colômbia, para participar da Cúpula “Cidades e Mudanças Climáticas”, a convite do Prefeito de Bogotá e como Membro do ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2.012.


Ver: Iram Saraiva
PRESIDENTE

PORTARIA**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA****PORTARIA Nº 290/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DOMINGOS CESARIO**

ROCHA ANUNCIACÃO matrícula 863149, para responder pelo expediente da Divisão de Serviços Auxiliares - DM-4, do Departamento Administrativo e Financeiro da Agência Municipal do Meio Ambiente, em substituição a MARLY JESUITA DA ROCHA JESUS, no período de 15 de outubro de 2012 a 12 de fevereiro de 2013, em decorrência das férias regulamentares do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/10/2012.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**PORTARIA Nº 292/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para instauração de Sindicância para a apuração de irregularidades de pagamento por indenização dos serviços prestados pela empresa Figueira e Alves Ltda. feito através do processo nº. 50304531.

I- A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- Hamilton Machado Borges, matrícula nº.121126 Superintendente do Complexo Zoobotânico;
- Núbia Ferreira de Macedo matricula: 209350 Diretora da Diretoria de Gestão Ambiental;
- Geórgia Venina Ferreira Ribeiro, matrícula nº. 591181 Chefe da Divisão de Expedição de Licenças e Autorizações.

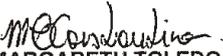
II - A comissão terá prazo máximo de 70 (setenta) dias para apuração dos fatos, enviando à presidência o relatório conclusivo para a

instrução processual de mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 293/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para instauração de Sindicância para a apuração de irregularidades de pagamento por indenização dos serviços prestados pela empresa Atlas Schindler (Manutenção do Elevador) feito através do processo nº. 50396738.

I- A comissão será composta pelos servidores subscritos, ficando a cargo do primeiro a Presidência, secretariado pelo terceiro respectivamente:

- Hamilton Machado Borges, matrícula nº.121126 Superintendente do Complexo Zoobotânico;
- Núbia Ferreira de Macedo matrícula: 209350 Diretora da Diretoria de Gestão Ambiental;
- Geórgia Venina Ferreira Ribeiro, matrícula nº. 591181 Chefe da Divisão de Expedição de Licenças e Autorizações.

II - A comissão terá prazo máximo de 70 (setenta) dias para apuração dos fatos, enviando à presidência o relatório conclusivo para a instrução processual de mister.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 294/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o servidor WANDEIR PEREIRA DOURADO, matrícula nº 902020, Diretor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, certificar que foi assinada a 1ª via nos Empenhos e Ordens de Pagamentos dos processos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/04/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 04 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 295/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna sem remuneração, com o

fim de analisar a veracidade dos débitos/dívidas da empresa R P Informática LIDA, CNPJ nº. 04.098.432/0001-38, bem como a comprovação dos documentos da referida empresa.

I - A comissão será composta pelos servidores abaixo subscritos.

- Hamilton Machado Borges, matrícula nº.121126 Superintendente do Complexo Zoobotânico;
- Núbia Ferreira de Macedo matrícula: 209350 Diretora da Diretoria de Gestão Ambiental;
- Francielly Idelfonso Faria, matrícula nº. 868345, Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 296/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

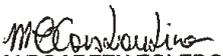
Art. 1º - Conceder Incorporação, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **MARCELO BERNARDO DA SILVA**, Motorista, matrícula 542741-3, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, a gratificação correspondente ao símbolo DAS-1, a partir de 26 de junho de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer - PAA nº. 2555/2012 - PAA da Procuradoria Geral do Município, contido nos autos do processo nº. 49191928.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/10/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 297/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

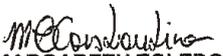
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Geórgia Venina Ferreira Ribeiro, chefe da Divisão de Expedição de Licenças e Autorizações, para responder, pelo expediente da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, em substituição ao Assessor Jose de Moraes Neto, no período de 03 a 12 de novembro do corrente ano, em decorrência das férias regulamentares do Titular, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/10/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 298/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento interno da AMMA,

aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de 05% (cinco por cento) de *Adicional de Incentivo a Profissionalização*, a servidora **CREUSENIR DOS SANTOS**, matrícula nº. 728713-1, a partir de 01 de junho de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 1293/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitido nos autos do processo 49116721,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 299/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) de *Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento*, ao servidor **FABIO GIMENE SABBA GOMES**, matrícula nº. 1020536-1, a partir de 15 de fevereiro de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 1130/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitido nos autos do processo 4205255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 300/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER averbação ao tempo de serviço do servidor **ROGERIO FARIA SARAIVA DE GOIAZ**, matrícula 924016-01, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Parecer Jurídico nº156/2012, contidos no processo administrativo nº.50304973.

I - para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
19/04/2004 a 31/03/2005	00 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s)	INSS
01/01/2006 a 26/11/2006	00 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s)	INSS
01/01/2007 a 01/02/2007	00 ano(s), 01 mês(es) e 01 dia(s)	INSS
01/02/2007 a 30/09/2008	01 ano(s), 05 mês(es) e 21 dia(s)	INSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 301/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 265/2012 GAB/AMMA, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

I - CONCEDER averbação ao tempo de serviço ao servidor **ANDRE LUIZ COSTAAZEVEDO**, matrícula 1071297-01, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Parecer Jurídico nº 162/2012, contidos no processo administrativo nº.49016883.

I - para fins de adicional de tempo de serviço:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
01/07/1999 a 14/12/2004	3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s)	INSS
01/01/2005 a 14/12/2005	0 ano(s), 10 mês(es) e 14 dia(s)	INSS
19/05/2005 a 31/08/2007	1 ano(s), 08 mês(es) e 16 dia(s)	INSS
19/05/2005 a 31/12/2011	3 ano(s), 07 mês(es) e 16 dia(s)	INSS

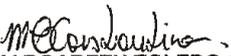
II - para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
01/07/1999 a 14/12/2004	3 ano(s), 9 mês(es) e 14 dia(s)	INSS
01/01/2005 a 14/12/2005	0 ano(s), 10 mês(es) e 14 dia(s)	INSS
19/05/2005 a 31/08/2007	1 ano(s), 08 mês(es) e 16 dia(s)	INSS
19/05/2005 a 31/12/2011	03 ano(s), 07 mês(es) e 16 dia(s)	INSS
01/12/1998 a 31/01/1995	06 ano(s), 02 mês(es) e 0 dia(s)	INSS
01/03/1995 a 30/09/1995	0 ano(s), 07 mês(es) e 0 dia(s)	INSS
01/10/1995 a 31/05/1999	02 ano(s), 08 mês(es) e 0 dia(s)	INSS
01/07/1999 a 28/02/2001	01 ano(s), 08 mês(es) e 0 dia(s)	INSS
01/11/2004 a 31/01/2005	0 ano(s), 01 mês(es) e 16 dia(s)	INSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 302/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20, de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

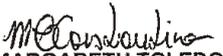
Art. 1º - Conceder à servidora **ANDRÉIA MONTEIRO BORGES**, Assistente de Atividades Administrativas I, matrícula nº. 886114-01, lotada na Gerência de Educação Ambiental desta Agência, *Prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular*, no período de 20 de outubro de 2012 a 20 de outubro de 2014, sem remuneração, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 165/2010, da Assessoria Jurídica desta Agência emitido nos autos do processo

42209147.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 303/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado à entrega ao Diretor da Diretoria de Fiscalização Ambiental, **Valdomiro José Ferreira**, matrícula nº. 81299, CPF: 165.861.581-68 RG: 759808 DGPC/GO, de um adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no plano de Aplicação.

Material de Consumo:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903000151.96R\$ 5.000,00

Prestação de serviços:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903900151.96R\$ 5.000,00

I - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contando do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

II - Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta pasta e o referido diretor.

III - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, o servidor Gustavo Caetano Peixoto matrícula nº. 476455, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/11/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 304/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **VICENTE BATISTA FILHO**, matrícula nº. 82384 - 01, a partir de 21 de outubro de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 3774/2012 da Procuradoria Geral do Município, emitido nos autos do processo 41648660.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 6/11/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n. : 44882108
Interessado : Raquel Cristina Vaz
Assunto : Locação de imóvel
Objeto : Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº. 2707/2012. - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em observância ao disposto no artigo 24 inc. IV da Lei

Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Despacho / Diligência - DVAJ nº 1501/2012 encaminhado pelo Divisão de Análise Jurídica da Controladoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de continuidade de funcionamento e do cunho social do trabalho desenvolvido pelo CENTRO DE SAÚDE ARUANA III; sito, Rua Urucara, Qd-03, Lt-11, Conjunto Aruaná - III, junto a população;

Considerando parecer Jurídico nº 964/2012 do Departamento do Contencioso da Saúde;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Fed. nº 8.666/93; locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Urucara, Qd-03, Lt-11, Conjunto Aruaná - III, **por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do mês de agosto de 2012**, contratando diretamente da proprietária **Raquel Cristina Vaz**, portadora do CPF nº 776.211.401-78, no valor total de **R\$ 17.023,92** (dezessete mil, vinte três reais e noventa e dois centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oitos dias do mês de novembro de 2012.


ELIAS FASSI NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2012

PROCESSO: 43942859
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NGA - JARDINOPOLIS LTDA

Errata do extrato do contrato nº 178/2012, por ter ocorrido

erro de digitação.

Onde se lê:

“**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (oitenta mil reais) referentes aos serviços que serão pagos à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE”.

Leia-se:

“**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) referentes aos serviços que serão pagos à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE”.

Goiânia, 17 de outubro de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 206/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ÉRIKA DE FREITAS BENEVIDES SMULKOWSKI
43619533	43272576.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 212/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.

4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CASA DE CARNE CONTRA FILÉ LTDA
43619533	40413812.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 216/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GIOVANNI LAVAJATO LTDA
5. PROCESSO	43636500.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 219/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – REGIONAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME.
5. PROCESSO Nº:	41284056.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 220/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LUIZ E RIBEIRO LTDA
5. PROCESSO Nº:	36228768.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 221/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - RR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
5. PROCESSO Nº:	41212047.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 222/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - RÔMULO E ROGÉRIO BAR LTDA
5. PROCESSO Nº:	39749378.

TERMO ADITIVO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PAGAMENTO N. 23/2012

Termo Aditivo que entre si celebram a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO**, vem por meio desta, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Pagamento n. 23/2012, em conjunto com a empresa **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.609.398/0001-85, situada na Avenida Pereira Barreto nº. 1400, Bairro Pinheirinho, Santo André/SP, nos termos que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o quantitativo de marmitta, bem como o período que se refere a despesa

realizada, fornecida pela empresa Real Food Alimentação Ltda, conforme abaixo:

PERÍODO	QUANTIDADE DE MARMITA
Outubro / 2011	13.081
Novembro / 2011	13.451
Dezembro / 2011	13.384

Ficam ratificadas as demais condições do Termo de Pagamento n. 23/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 dias do mês de novembro de 2012.


REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.
Requerente


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente da AMMA

EXTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012-SEPLAM

- 1. LOCALE DATA:** Goiânia, 22 de outubro de 2012.
- 2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e a empresa VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
- 3. OBJETO:** Contrato de prestação de serviços técnicos de auditoria dos serviços de ortofoto e demais serviços produzidos pela Concorrência Pública nº 009/2010.
- 4. VALOR:** R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2012.3150.04122.0028.2298.33903905.110.513
- 6. NÚMERO DE EMPENHO:** 0024
- 7. PROCESSO:** 50417794/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2012

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Barcelos Reformadora Ltda.

Signatários: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 099/2012, Pregão Presencial nº. 019/2012.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para a ampliação da Escola Municipal Dona Belinha, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 019/2012.

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados após a emissão da primeira ordem de serviço.

Valor: R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 09/11/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2012

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRB Construtora - EIRELI-ME.

Signatários: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 109/2012, Pregão Presencial nº. 008/2012.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para implantação de uma quadra de esportes coberta na Escola Municipal César da Cunha Bastos, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital

Pregão Presencial nº. 008/2012.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados após a emissão da primeira ordem de serviço.

Valor: R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 09/11/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2012

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ETEL - Engenharia de Telecomunicações LTDA.

Signatários: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 114/2012, Pregão Presencial nº. 021/2012.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de empreitada de obra e serviços de engenharia para a construção de central de gás e quadra coberta de esportes na Escola Municipal Antônio Fidélis, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 021/2012.

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados após a emissão da ordem de serviço.

Valor: R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 09/11/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116 / 2012

1 - DATA: 09/11/2012

2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3- CONTRATADO: União Brasil Central de Educação e Assistência

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do

auditório do Instituto de Filosofia e Tecnologia de Goiás (IFITEG) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.

5 - PRAZO: Dia 14/11/2012, das 08h às 18h.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

7 - PROCESSO Nº.: 50259994/2012

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2011

PROCESSO: 49509634/2012

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JOSÉ MARIA DE MACEDO E CIA. LTDA.

SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. José Maria de Macedo, representante legal da empresa;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2011 - Tomada de Preços nº. 047/2009.

OBJETO: Primeira prorrogação de prazo para execução da obra de reforma geral, acessibilidade e construção da quadra de esportes coberta na Escola Municipal Mônica de Castro Carneiro, nesta Capital, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.4.

PRAZO: O prazo do aditivo será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do término do prazo concedido ao contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012

EXRATO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 013/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Otorrino São Braz Ltda. Representante Legal Paulo César Fenelon

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 013/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 013/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37506036/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 13/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 016/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Médica Centromed S/S Ltda. - Clínica do Coração Representante Legal Wolmy Jorge de Oliveira.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 016/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 10 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 016/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37442402/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 019/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto de Medicina Física e Reabilitação Ltda. Representante Legal Eni Mendonça Borges.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 019/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 27 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 019/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37693952/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 104/2010.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto Brasileiro de Reumatologia. Representante Legal Glaydson Jeronimo da Silva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.104/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 14 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.104/2009, firmado em 24/09/2010, proveniente de credenciamento e do processo nº.41016582/2010, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 15/07/2010, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.105/2010.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica de Endoscopia e Cirurgia do Aparelho Digestivo - CECAD Representante Legal Renner Pires de Paiva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.105/2010, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 29 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.105/2009, firmado em 23/09/2010, proveniente de credenciamento e do processo nº.42147095/2010, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 23/09/2010, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 209/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Nuclear C.D.I Sociedade Civil. Representante Legal Ana Beatriz Marinho de Jesus Teizeira.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 209/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 16 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.209/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37318451/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 317/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Médica de Goiânia - Clínica Médica Goiana Ltda. Representante Legal Dinazeide de Faria Carneiro Duarte Morais.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.317/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.317/2009, firmado em 02/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37311081/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 02/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 349/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Diagnose Ultrasson Ltda. Representante Legal Eurípedes José de Souza.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.349/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 22 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.349/2009, firmado em 14/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37412406/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 14/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 354/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Lumina Diagnóstico por Imagem Ltda. Representante Legal Alexandre Vilela Costa.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.354/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.354/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37426041/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 488/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Neurocor Diagnósticos e Terapêutica s/s Ltda. Representante Legal Raphael de Alvarenga Freire.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 488/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 08 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 488/2009, firmado em 16/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37765791/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 16/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 490/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: HCI - Diagnósticos e Terapêutica Cardiovascular Ltda - HCI Cardiologia Radiologia Intervencionista. Representante Legal Renato Fayad Toledo.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.490/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 10 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.490/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37973378/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 13/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 510/2009**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: DRFM - Centro de Diagnóstico e Terapia Médica Ltda - Eco Center. Representante Legal Marcus Vinícius das Neves Cerqueira.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 510/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 15 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 510/2009, firmado em 15/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37973831/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 15/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 512/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Copenhagen Serviços Médicos Ltda -ME - Cardiomed. Representante Legal João Batista de Sousa e Silva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 512/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 29 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.512/2009, firmado em 14/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37765422/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 14/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 563/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: IGOPE - Instituto Goiano de Pediatria Ltda. Representante Legal Giuseppe Peixoto.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.563/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 24 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.563/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38049976/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 565/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório Sano Ltda. Representante Legal Paulo Sérgio Afonso de Camargo.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.565/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 24 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.565/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506486/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 622/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Imagem Dental Ltda. Representante Legal Rosimar Bernadete Queiroz.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 622/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 24 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 622/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38046438/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.624/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Mendonça & Cardoso Ltda - Ceradio .Representante Legal Lazara de Lourdes Mendonça Cardoso.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 624/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 24 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.624/2009, firmado em 14/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38102460/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 14/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 631/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Nutrocor - Nutrologia e Cardiologia Ltda. Representante Legal Francisco Marques Guimarães Júnior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.631/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.631/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38046985/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 632/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Odonto Vitali Ltda. Representante Legal Otacílio de Paula Rodrigues Júnior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.632/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 24 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.632/2009, firmado em 19/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38167367/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 19/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 800/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Centro de Diagnóstico Avançados S/C Ltda - CDA. Representante Legal Naur Guimarães de Sousa Junior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 800/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 10 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 800/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38046888/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 868/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Angio Fluxo S/S Ltda - Núcleo de Angiologia. Representante Legal Luiz Alberto Borges Junior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.868/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 16 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.868/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38677659/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 871/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Prima Endoscopia Ginecológica Ltda. Representante Legal Ricardo Barbosa Medeiros.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 871/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia 23 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº. 871/2009, firmado em 19/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37804045/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 19/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 922/2009

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Home Care Center Ltda. Representante Legal **Flávia Reis Caixeta**.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 922/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **29 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº. 922/2009, firmado em **28/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37765651/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **28/08/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
AO CONTRATO Nº. 1067/2009**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Organização Aparecidense de Terapia Intensiva S/S - OATI. Representante Legal **Ronaldo Coutinho Seixos Brito Júnior**.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 1067/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **16 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº. 1067/2009, firmado em **01/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38506811/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **01/09/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 1298/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto Goiano de Pneumologia e Alergia S/S Ltda. Representante Legal **Ricardo Ozório Dourado**.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.1298/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **10 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1298/2009, firmado em **30/06/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506133/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **30/06/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 1309/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Cardiológica e Odontológica Portugal Ltda. Representante Legal **Neila Maria de Queiroz Sousa**.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.1309/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com Cláusula Décima Quarta do Contrato. A Rescisão do Contrato a partir do dia **29 de agosto de 2012**.

CONTRATO: Nº.1309/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37318027/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em **01/07/2009**, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012 -

REPUBLICAÇÃO

DATAABERTURA: 29 de novembro de 2012**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO:** Menor Preço Global**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário**PROCESSO:** 47384842/2012**INTERESSADO:** Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitação da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço Municipal Goiânia - GO.Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 09 de novembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2012 - SRP

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 251 de 03/2011 e 3753 de 15/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/11/2012, através do site: www.licitacoes.com.br Processos n.ºs 43063723 e 44064189/2011, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões, ônibus, veículos utilitários, com motoristas/operadores, rádio e serviço de gerenciamento de frota (GPS), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO

Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2012 - SRP

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.ºs 251 de 03/2011 e 3753 de 15/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/11/2012, através do site: www.licitacoes.com.br Processos n.ºs 44105659, 44102927 e 44101254/2011, destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas, com operadores, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO
Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012
Propostas recebidas até as 08h00min 27/11/2012
Abertura das propostas eletrônicas dia 27/11/2012 às 08h30min
Início da sessão de disputa de lances dia 27/11/2012 às 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos (Fita Reagente - Glicemia) para atender as unidades de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 47778298/2012

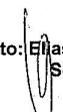
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 06 de novembro de 2012


GILDEONE SILVERIO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: 
Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012
Propostas recebidas até as 14h00min 27/11/2012
Abertura das propostas eletrônicas dia 27/11/2012 às 14h30min
Início da sessão de disputa de lances dia 27/11/2012 às 15h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos odontológicos para implantação das unidades de pronto-atendimento-UPAS e reposição/substituição de equipamentos (amortecedor de impacto; aparelho de raio-x, autoclave elétrica, avental de chumbo, etc.), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 49253842 / 2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 06 de novembro de 2012


GILDEONE SILVERIO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: 
Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2012 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012
Propostas recebidas até as 08h00min 28/11/2012
Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2012 às 08h30min
Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2012 às 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais de Copa e

Cozinha para atender ao processo de abastecimento do Almojarifado Central desta Secretaria, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 48347860/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 06 de novembro de 2012

GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2012

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012

Propostas recebidas até as 08h00min 30/11/2012

Abertura das propostas eletrônicas dia 30/11/2012 às 08h30min

Início da sessão de disputa de lances dia 30/11/2012 às 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Calças, Camisas e outros produtos de EPI a serem utilizados pelos servidores que trabalham no Programa de Controle e Combate a Dengue conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 49193688 / 2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 07 de novembro de 2012

GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2012

Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012

Propostas recebidas até as 14h00min 30/11/2012

Abertura das propostas eletrônicas dia 30/11/2012 às 14h30min

Início da sessão de disputa de lances dia 30/11/2012 às 15h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo para atender o SAMU no atendimento utilizados pelas motolâncias (luva, cotoveleira, joelheira, etc), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

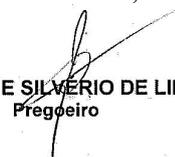
PROCESSO Nº: 43965310 / 2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

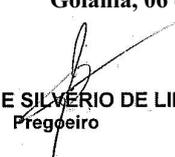
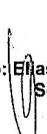
FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 06 de novembro de 2012


GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
Pregoeiro
Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2012****Início de acolhimento de propostas dia 14/11/2012****Propostas recebidas até as 14h00min 28/11/2012****Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2012 às 14h30min****Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2012 às 15h00min****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Material de Consumo (Fixador de tubo endotraqueal) para atender a Coordenação de Urgências desta Secretaria, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 47590078/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** no site www.saude.goiania.go.gov.br,ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br**FONE/FAX - (62) 35241628**

Goiânia, 06 de novembro de 2012


GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
Pregoeiro
Visto: Elias Rassi Neto
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012****DATADA ABERTURA:** 27 de novembro de 2012**HORÁRIO:** 14h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação em 02 (dois) veículos da marca: Ford, modelo: Ranger que passarão a ser utilizados como: Veículos de Intervenção Rápida pelo SAMU 192, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 46226747/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** no site www.saude.goiania.go.gov.br,ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br**FONE/FAX - (62) 3524-1628**

Goiânia, 07 de novembro de 2012


GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
Pregoeiro
Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012****DATADA ABERTURA:** 28 de novembro de 2012**HORÁRIO:** 14h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

corretiva em equipamentos de odontologia e compressores de ar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 48615350/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

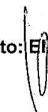
Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,

ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 3524-1628

Goiânia, 07 de novembro de 2012


GILDEONE SILVERIO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: 
Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2012

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2012

HORÁRIO: 14h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de publicidade para realização de serviços de arte, produção e veiculação de outdoors, para realização das Campanhas de prevenção em DST/HIV/AIDS e Hanseníase, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal

de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 48282121/2012

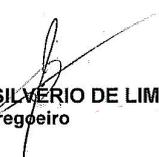
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

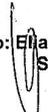
Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,

ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 3524-1628

Goiânia, 07 de novembro de 2012


GILDEONE SILVERIO DE LIMA
Pregoeiro

Visto: 
Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2012

DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2012

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para perfuração de um poço tubular profundo no Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 49421672 / 2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,

ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 3524-1628

Goiânia, 07 de novembro de 2012


GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
PregoeiroVisto: Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 07/2012****DATA DA ABERTURA:** 29 de novembro de 2012**HORÁRIO:** 14h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para elaborar projeto de reforma e adequação para promover humanização e melhoria no serviço do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, desta Secretaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 46608691/2011**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMSRetire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,
ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 3524-1628

Goiânia, 07 de novembro de 2012


GILDEONE SILVEIRO DE LIMA
PregoeiroVisto: Elias Rassi Neto
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 43966715/2011, oriundo desta secretaria e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012, com DISPUTA prevista para o dia 13 de novembro de 2012, às 14h00min. **FICA ADIADO para alteração no Edital.**

Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Comissão Especial de Licitação - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO, Fone/Fax: 3524-1628, ou através do site www.saude.goiania.go.gov.br.

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 12 de novembro de 2012


SUPERCLIO BARROS FILHO
PregoeiroVisto: Elias Rassi Neto
Secretário**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

A EMPRESA- **Zenaide Aparecida de Souza - Me**, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 50712080, a Licença Ambiental Simplificada para o ramo de Comércio Varejista de peças e acessórios para motocicletas, motonetas e lavanderia à Av. Anhanguera nº 3515 qd. 67, It 04, setor leste universitário, Cep 74.610-010 Goiânia-GO.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

**Multi**
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.